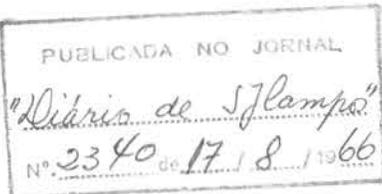




Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em, de

de 19

DECRETO Nº 872

de 8 de agosto de 1.966

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições de acordo com o artigo 26, Item V, da lei nº 9.205, de 26 de dezembro de 1965 e autorizado pela lei nº 1.209, artigo 6º, de 5 de novembro de 1965,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito - de R\$ 55.450.000 (cincoenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

44	3.1.1.1.8.5	- <u>Pessoal Civil-E-Divisão de Assistência Social - I - Mensalistas</u> .	2.800.000
50	3.1.1.1.0.5	- <u>Pessoal Civil-F-Guarda Noturna - Municipal - Mensalistas</u>	50.000
57	3.1.1.1.0.3	- <u>Pessoal Civil-A-Secção de Comunicação e arquivo-Itens I e II</u>	1.200.000
71	3.1.1.1.0.3	- <u>Pessoal Civil-B-Secção de Pessoal V-Serviços extraordinários e substituições</u>	200.000
87	3.1.1.1.0.3	- <u>Pessoal Civil-A-Secção de Contabilidade e Orçamento-Itens I a III</u> .	1.700.000
89	3.1.1.1.0.3	- <u>Pessoal Civil-A-Secção de Contabilidade e Orçamento-V-Mensalistas</u> .	1.200.000
91	3.1.1.1.0.3	- <u>Pessoal Civil-A-Secção de Contabilidade e Orçamento-VII-Licença - prêmio convertida em prêmio pecuniário</u>	4.000.000
120	3.2.1.5.6.1	- <u>Instituições Privadas-A-Secção de Contabilidade e Orçamento-III-Aux. a Campanha de merenda escolar</u> ...	1.500.000
258	3.2.4.0.8.2	- <u>Pensionistas-A-Secção de Contabilidade e Orçamento-a)-Pensão já concedida-Pensão das viúvas</u>	7.700.000
262	3.2.8.0.8.1	- <u>Contribuição de Previdência Social A-Secção de Contabilidade e Orçamento-I-Instituto de Previdência/ do Estado-Pensão Mensal</u>	15.000.000



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em,

de

de 19

- fls. 2 -

263	3.2.8.0.8.1	- <u>Contribuição de Previdência Social</u> A-Secção de Contabilidade e Orçamento-II-Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos .	1.000.000
264	3.2.8.0.8.1	- <u>Contribuição de Previdência Social</u> A-Secção de Contabilidade e Orçamento-III-Serviço Social Rural ..	200.000
268	3.1.1.1.0.3	- <u>Pessoal Civil</u> -B-Secção de Receita Setor de Fiscalização Fazendária-Itens I e II	1.000.000
269	3.1.1.1.0.3	- <u>Pessoal Civil</u> -B-Secção da Receita Setor de Fiscalização Fazendária-III-Serviços extraordinários e substituições	3.000.000
270	3.1.1.1.0.3	- <u>Pessoal Civil</u> -B-Secção de Receita Setor de Fiscalização Fazendária-IV - Mensalistas	1.900.000
284	3.1.1.1.0.3	- <u>Pessoal Civil</u> -D-Secção de Tesouraria-III-Serviços extraordinários e substituições	2.500.000
285	3.1.1.1.0.3	- <u>Pessoal Civil</u> -D-Secção de Tesouraria-IV - Mensalistas	1.200.000
286	3.1.1.1.0.3	- <u>Pessoal Civil</u> -D-Secção de Tesouraria-V-Serviços extraordinários e substituições	1.000.000
299	3.1.1.1.0.3	- <u>Pessoal Civil</u> -E-Setor de Mecanografia-V-Serviços extraordinários e substituições	200.000
367	3.1.1.1.9.2	- <u>Pessoal Civil</u> -B-Secção de Água e Esgôto-III-Serviços extraordinários e substituições	300.000
368	3.1.1.1.9.2	- <u>Pessoal Civil</u> -B-Secção de Água e Esgôto-IV-Mensalistas	6.000.000
413	3.1.1.1.9.2	- <u>Pessoal Civil</u> -B-Secção de Água e Esgôto-Distrito de S.Francisco Xavier-III-Serviços extraordinários e substituições	200.000
444	3.1.1.1.9.3	- <u>Pessoal Civil</u> -B-Secção de Limpeza Pública-Itens I e II	500.000



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de - fls. 3 - de 19

456	3.1.1.1.9.3 - <u>Pessoal Civil</u> -B-Secção de Limpeza Pública-Distrito de Eugênio de Melo-Itens I e II	600.000
502	3.1.1.1.9.7 - <u>Pessoal Civil</u> -E-Mercado-III-Serviços extraordinários e substituições	500.000

Artigo 2º - As despesas de que trata o artigo anterior deste decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 8 de agosto de 1.966.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, em oito de agosto de mil novecentos e sessenta e seis.

Darcy de Oliveira
Diretor do Depº. de Admin.